DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 102
27-05-2026

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DA NAZARÉ

Aviso (extrato) n.º 12839/2026/2

Sumário: Delegação de várias competências do Presidente do CA no Chefe de Divisão das Águas.

Torna-se público que, no uso dos poderes que a lei me confere e no exercício das competências que foram delegadas pelo Conselho de Administração, em reunião de 07 de novembro de 2025, bem como pelos artigos 44.º a 50.º e do artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e em consonância com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes constantes do artigo 15.º da mesma lei, do Despacho n.º 09/2026, datado de 28.04.2026, conforme consta do Aviso n.º 10278/2026/2 publicado no *Diário da República* n.º 86/2026, Série II de 05.05.2026, e das competências definidas no Regulamento Orgânico e Funcional dos Serviços Municipalizados da Nazaré, delego no Chefe da Divisão de Águas, Tiago Carreira Pimpão, com faculdade de subdelegar:

a) A minha competência, para outorgar em representação dos Serviços Municipalizados da Nazaré, restringida exclusivamente à assinatura dos contratos de prestação dos serviços públicos de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais domésticas e gestão de resíduos sólidos urbanos, com o propósito de conferir celeridade, eficiência e eficácia na acção dos serviços, aquando da celebração daqueles contratos com os utilizadores daqueles serviços públicos essenciais.

b) A minha competência, para representar os Serviços Municipalizados da Nazaré, fora de juízo, restringida exclusivamente à assinatura dos avisos de suspensão do serviço de fornecimento de água, emitidos nos termos da lei e regulamentação aplicável e dirigidos aos utilizadores daqueles serviços públicos essenciais.

Disposições finais:

1 — A presente delegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.

2 — A presente delegação de competências não impede o exercício da competência delegada pelo Presidente.

3 — Que os atos praticados no uso da delegação de competências devem fazer menção à mesma, conforme previsto no n.º 1 do artigo 48.º do CPA do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré.

4 — Que se considerem ratificados todos os atos praticados pelo dirigente, no âmbito das minhas competências próprias ou delegadas, que nele sejam delegadas ou subdelegadas por via do presente despacho.

5 — Que o presente despacho produz efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

6 — Sem prejuízo do poder legal de avocação de competências, a presente delegação de competências é válida pelo período do mandato atual.

7 — O presente despacho deverá ser tornado público, mediante a publicação do mesmo no *Diário da República*, em edital fixado nos lugares de estilo, e no sítio institucional dos Serviços Municipalizados da Nazaré, na internet, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo.

14 de maio de 2026. — O Presidente do Conselho de Administração, Luis Miguel Rodrigues Sousinha.

319999821